



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2021 - SEMUS/PMLT

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA
E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA
TERRA – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos, com fundamento na Lei Municipal nº. 404/2005; art.1º, §1º, V, da Lei Municipal nº. 413/2006; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atuação em áreas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de profissionais a serem contratados em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, através de análise de títulos e experiência (qualificação e experiência profissional) para o cargo de nível médio/técnico (ANEXO I), para atuação na Unidade Mista de Saúde “São João Batista” e em áreas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES.

1.2 - Os candidatos convocados neste Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço firmado no ato da Convocação, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - DAS ETAPAS

2.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I - Inscrições dos candidatos;
- II - Avaliação dos títulos dos candidatos;
- III - Resultado preliminar de classificação;
- IV - Resultado final de classificação;
- V – Formalização do contrato.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma *on line* no período compreendido entre os dias **05/01/2021 a 15/01/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES (www.laranjadaterra.es.gov.br), através do link:

Nível Médio/Técnico: <https://forms.gle/z8TUXt8LLhZuvBVa6>

Não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.2 - O candidato poderá se inscrever apenas para 01 (um) dos cargos ofertados.

3.3 - O candidato deverá anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital junto no link da inscrição.

3.4 - A documentação comprobatória, digitalizada em até 10 (dez) arquivos e em formato PDF que deverá ter, no máximo, 10 MB cada arquivo.

3.5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como do envio de documentação legível.

3.6 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.7 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8 - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- II - Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal;
- IV - Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;
- V - Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- VI - Regularidade com as obrigações militares e eleitorais, exceto aos estrangeiros;
- VII - Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- VIII – Estar devidamente inscrito no Órgão ou Conselho de Classe, em situação regular e com pagamento da anuidade em dia, e apresentar nada consta, conforme o cargo pleiteado e com a liberação para atuação profissional no Estado do Espírito Santo.

3.9 - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos:

- I - Cópia digitalizada do documento de identificação civil, podendo ser atestado por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte e carteira de identificação funcional.
- II - Cópia digitalizada do CPF;
- III - Cópia digitalizada do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior e/ou Diploma de Curso Superior;
- IV - Cópia digitalizada de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE para os cargos em que for pré-requisito;
- V - Cópia digitalizada do título de eleitor e do comprovante de última votação, ou na falta deste, certidão expedida pelo cartório eleitoral ou *internet* de que o candidato está quite com as obrigações eleitorais, exceto aos estrangeiros;
- VI - Cópia digitalizada do Comprovante de Residência atualizado;
- VII - Cópia digitalizada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino), exceto aos estrangeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII - Cópia digitalizada do comprovante de exercício profissional;

IX - Cópia digitalizada dos certificados dos títulos profissionais apresentados no cargo pleiteado;

3.10 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB).

3.11 - O candidato deverá comprovar na convocação para contratação as informações constantes na inscrição.

3.12 - Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do respectivo curso de formação ou curso de pós-graduação, na versão de cópia digitalizada.

3.13 - Terá inscrição indeferida o candidato que:

I - não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

II - não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original;

III - não fizer indicação correta do cargo.

3.14 - Os cargos para a seleção de profissionais e cadastro de reserva com vistas à contratação temporária estão discriminados no ANEXO I.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS

4.1 - A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra www.laranjadaterra.es.gov.br.

4.2 - É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 - A Classificação preliminar dos Candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em **18/01/2021**.

4.4 - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia **21/01/2021** a partir das 13h (treze horas), no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra <http://www.laranjadaterra.es.gov.br>.

5 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 - A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II.

5.2 - Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada do comprovante de exercício profissional.

5.3 - Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada do comprovante de qualificação profissional, conforme especificado no ANEXO II. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.4 - Os certificados dos cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser apresentados por meio de cópia digitalizada.

5.5 - Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).

5.6 - Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

5.7 - Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função para a qual fora realizada a inscrição (Anexo I), sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 24 pontos (2 anos), seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I - Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II - Em Empresa Privada: Cópia digitalizada da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III - Como prestador de serviços: Cópia digitalizada do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo à pontuação discriminada no ANEXO II.

6.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) - Maior qualificação profissional na área da saúde apresentada na inscrição;
- b) - Maior tempo de experiência profissional;
- c) - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 - DO RECURSO

7.1 - Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:

- I - Impugnação ao presente Edital;
- II - Recurso do indeferimento do pedido de inscrição;
- III - Recurso da classificação preliminar.

7.2 - A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico e-mail saude@laranjadaterra.es.gov.br, em arquivo único e formato PDF.

7.3 - Os **recursos** serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa respectiva e deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público, que decidirá sobre este no prazo de **02 (dois) dias** (formulário próprio ANEXO III), encaminhado por meio do endereço eletrônico e-mail saude@laranjadaterra.es.gov.br, em arquivo único e formato PDF.

7.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5 - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

7.6 - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.2 - Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender a Unidade Mista de Saúde “São João Batista” e em áreas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES.

8.3 - O contrato de trabalho será firmado de acordo com este Processo Seletivo Simplificado. Extinguir-se-á sem direito a indenização por:

I – Por conveniência da Administração Municipal;

II – Quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – A pedido do contratado.

8.4 – Para contratação o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os mesmos documentos exigidos no item 3.9, I a IX, deste Edital, bem como documentos complementares exigidos pelo Recursos Humanos do Município, que são:

- a) Foto 3X4 atual (original);
- b) CPF (cópia);
- c) RG (cópia);
- d) Carteira de Trabalho (cópia);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- g) Certificado de Reservista (masculino) (cópia);
- h) Comprovante de Residência (cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade (cópia)
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (original);
- k) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público);
- l) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso;
- m) Certidão de Nascimento do filho, se for o caso.

8.5 - O candidato convocado que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequentemente.

9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

9.1 - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo é formada por 05 (Cinco) membros, descritos abaixo e conforme Decreto nº. 634/2018:

- I – THAIS LUDTKE NAIMEKE – Presidente;
- II – GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK – Secretário da Comissão;
- III – RAPHAEL ROCHA FERREIRA – Membro;
- IV – PAULO VITOR SCHULTZ – Membro;
- V – DOUGLAS PAGUNG – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

11.2 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

11.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerada como desistência;

11.4 - A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

11.5 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

11.6 - O vínculo entre a Administração Pública e o candidato aprovado será por intermédio de contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal nº. 404/2005.

11.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Laranja da Terra/ES, 05 de janeiro de 2021.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº. 634/2018

THAIS LUDTKE NAIMEKE
Presidente da Comissão

GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK
Secretário da Comissão

RAPHAEL ROCHA FERREIRA
Membro

PAULO VITOR SCHULTZ
Membro

DOUGLAS PAGUNG
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CARGOS E REQUISITOS

CARGO (NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO)	Técnico de Enfermagem
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Enfermagem devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.• Registro no COREN
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.151,79
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais ou Regime de Plantão
VAGAS	05 + Cadastro de Reserva
ATRIBUIÇÕES <small>(Lei Municipal 404/2005)</small>	✓ Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; comunicar ao médico as condições do paciente; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos; auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
(EXERCÍCIO PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (nível médio/técnico) – LIMITE DE 24 PONTOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo – conforme item 5.7 do Edital	01 ponto por mês completo até o limite de 24 meses.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (nível médio/técnico) LIMITE DE 76 PONTOS			
TÍTULOS	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Cursos na Área da Saúde Pública ; a partir do ano de 2018. (Mínimo 100H)	20	02	40
Cursos na área da Saúde Pública ; a partir do ano de 2018. (Mínimo 40H)	10	03	30
Cursos abaixo de 40 horas na área de Saúde Pública; a partir do ano de 2018.	5	01	05
Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/ congressista; a partir do ano de 2018.	1	01	01
TOTAL			76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/01/2021
INSCRIÇÃO	05/01 a 15/01/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	18/01/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/01/2021